



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.396, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.016.
De Iniciativa da Nobre Vereadora GILMARA
ALMEIDA GONÇALVES RIEVRS OLIVEIRA
“GILMARA”
“Dispõe sobre a denominação de via Pública .”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A via Pública, sem denominação, localizada no Bairro Chácara das Flores, no Município de Carapicuíba, passa a denominar-se **TRAVESSA MARAÃ**.

Parágrafo Único: A via Pública de que trata este artigo, tem início e término as folhas: 23241; parâmetro: 30 e quadra : 42.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de novembro de 2.016.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos